



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.11.0017	
LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS ME/EPP E DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024
BASE LEGAL	Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2023; 017/2023 e aplicando-se a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E BANCADAS DE LABORATÓRIO PARA O CULTIVO, BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A FARMÁCIA VIVA E APOIAR O USO DE FITOTERÁPICOS NO SUS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU-MIRIM -MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	17.10.2024 09:00h (nove horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 653.989,24 (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no Art. 156, § 1º, NLL, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.06.11.0017

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, a ser conduzida pelo Setor de Licitação, criada pela Portaria nº PORTARIA Nº 436/2024/GP DE 08 DE JULHO DE 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município- DOEM, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E BANCADAS DE LABORATÓRIO PARA O CULTIVO, BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A FARMÁCIA VIVA E APOIAR O USO DE FITOTERÁPICOS NO SUS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2023; 017/2023 e aplicando-se a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.licitanet.com.br no dia 17 de outubro de 2024, às 09h00, podendo as propostas serem enviadas até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h30min. do dia 17/10/2024, Local: www.licitanet.com.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E BANCADAS DE LABORATÓRIO PARA O CULTIVO, BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A FARMÁCIA VIVA E APOIAR O USO DE FITOTERÁPICOS NO SUS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, cujas descrições/garantias e condições de entrega/prestação de serviços estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Agitador Magnético sem aquecimento, com volume de agitação de no mínimo 4 litros e faixa de velocidade de no mínimo 100 a 1000 rpm. Com estrutura metálica e pintura em epóxi eletrostático. Diâmetro da placa de no mínimo 12 cm, pés de borracha aderente. Acompanhar barra magnética. Alimentação elétrica 220v.	UNID	2	R\$ 897,63	R\$ 1.795,26
2	Aparelho Medidor de Ponto de Fusão equipamento padrão para a determinação de ponto de fusão automático, com capacidade de leitura de 3 capilares ao mesmo tempo; potência mínima de 50 Watts, painel digital e controle da temperatura. 220V	UNID	2	R\$ 3.753,67	R\$ 7.507,34
3	Aparelho de osmose reversa com display LCD alfanumérico backlight com vazão 20 Litros/Hora para prover água farmacêutica purificada tipo II (ref. ASTM). Possuir no mínimo 1 filtro de partículas sólidas, 1 filtro de carvão ativado, 2 membranas de osmose reversa, 1 filtro deionizador, 1 filtro	UNID	2	R\$ 3.828,64	R\$ 7.657,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	microbiológico de saída com poro de 0,01 micra, possuir condutivímetro integrado (condutividade a 25 °C — $\mu\text{S} / \text{cm}$: < 0,1; Carbon Block: possui; bactérias heterotróficas — UFC / ml: < 1; vazão rejeito — litros / hora Pressão de entrada (0 a 4 bar): 20 a 30 ; Vazão — litros / hora Pressão de entrada (0 a 4 bar): 20 a 30 . Deve atender às normas para produção de água: RDC, USP, ASTM e ISSO. Set-point programável: possui; alarme audiovisual: possui; Deve possuir certificado de calibração rastreável a RBC do condutivímetro. Alimentação: 220V. Garantia: 12 meses.				
4	Autoclave vertical com capacidade 30 litros. Equipamento com corpo em chapa de aço revestida com pintura epóxi eletrostática, reservatório, tampa e plataforma superior em aço inoxidável 304. Possuir vedação em silicone, resistência tubular blindada, válvula de segurança com regulagem de pressão por contrapeso ajustável, e manípulos de baquelite reforçado; possuir chave seletora de calor (mínimo, médio, máximo), torneira de descarga traseira e manômetro com escala de 0 a 3,0 kgf/cm ² e temperatura de 100°C a 143°C. Pressão máxima de trabalho: 1,5 kgf/cm ² ou 127°C. Acompanhar certificado de calibração RBC e cesto de aço inoxidável. Voltagem 220V. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 12.125,33	R\$ 24.250,66
5	Balança Analítica de Precisão capacidade máxima de no mínimo 210g; Leitura de no mínimo 0,0001g (0,1mg). Repetibilidade menor ou igual a 0,1mg; Linearidade de mais ou menos 0,2mg; Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática e display em LCD. Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional. Pesagem em g, mg e kg. Tempo de estabilização máximo de 4s. As balanças deverão possuir certificação do INMETRO. 220V. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 7.721,90	R\$ 15.443,80
6	Balança eletrônica, pesadora e contadora, capacidade 30kg, divisão 10 g, sensibilidade de contagem 1 g, programável via teclado; gabinete: ABS; prato: inox polido; dimensão do prato: mínimo 359 mm x 250 mm. Alimentação: 220v. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 2.920,50	R\$ 5.841,00
7	Balança semi-analítica de precisão digital, com capacidade de 340g, precisão de 0,001g, com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala, plataforma em aço inox, display LCD retroiluminado, com protetor circular de vento metálico. Dimensão do prato: mínimo 100mm. Tempo de estabilidade: até 4 segundos; Sensibilidade (g) : 0,001; Reprod. (g) : 0,001; funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa, determinação de densidade, verificação de peso, cálculo estatístico; unidades de pesagem disponíveis: g, kg e ct; data e hora incorporada ao software; possuir calibração automática; indicador e ajustes de nível; deve possuir saída serial RS232C e conversor RS232-UBS. Certificado de calibração rastreável RBC. Possuir certificação INMETRO. Alimentação: 220 V. Garantia: 24 meses	UNID	4	R\$ 4.572,58	R\$ 18.290,32
8	Balança Tipo Plataforma - Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de 300Kg, divisão de pesagem de 100g. Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 50x50.	UNID	2	R\$ 2.155,64	R\$ 4.311,28
9	Bancada com duas prateleiras, cantos arredondados, toda estrutura em aço inox, com acabamento polido. Medidas mínimas: comprimento 200cm; largura 70cm; altura 90cm.	UNID	7	R\$ 3.561,98	R\$ 24.933,86
10	Banho Maria com temperatura regulável por microprocessador digital com sistema PID, display de 4 dígitos. Cuba interna em aço inox AISI 304 polido sem emendas ou soldas. Capacidade: 10 litros. Tampa pingadeira em aço inox. Estrutura externa em	UNID	2	R\$ 2.399,23	R\$ 4.798,46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	chapa de aço carbono SAE 1020, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi texturizada, pés de borracha, porta fusível de segurança; suporte para proteção da resistência; entrada e saída de água- Dreno; Faixa de trabalho, no mínimo, entre +5°C até 100°C, com precisão igual ou melhor que $\pm 1,5^\circ$ C. Alimentação: 220V Garantia: 12 meses				
11	Banqueta material de confecção: aço inoxidável, assento giratório, possui regulagem de altura	UNID	8	R\$ 719,26	R\$ 5.754,08
12	Bomba a vácuo para uso em laboratório. Características: Vácuo máximo: 695 mmHg; vazão: 26 LPM; pressão Máxima: 6 bar; pistão: isento de óleo; Ar livre de contaminação: IP-20; Potência do motor: 135W. Alimentação elétrica: 220V. Garantia 12 meses	UNID	2	R\$ 4.661,65	R\$ 9.323,30
13	Bomba D'Água Elétrica/Centrífuga - Potência: 1 cv, vazão: no mínimo 5500 l/h, altura manométrica: no mínimo 29 mca	UNID	4	R\$ 1.120,75	R\$ 4.483,00
14	Botijão de gás volume: 13kg, material: aço, com recarga	UNID	2	R\$ 452,93	R\$ 905,86
15	Cabine de Exaustão de Pós contruída em MDF ou material mais resistente. Deve possuir filtragem substituível. Deve possuir anteparo em acrílico. Deve ser capaz de reter no mínimo 95% do particulado	UNID	2	R\$ 1.492,46	R\$ 2.984,92
16	Cabinas de segurança Biológica Classe II tipo A-1, para a manipulação de materiais de risco moderado. Fluxo de ar unidirecional vertical. Construída externamente em chapa de aço ou material superior, câmara interna de trabalho em aço inoxidável AISI 304 e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização. Porta frontal em vidro tipo guilhotina. Sistema de ventilação, com regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; Índice de ruído menor que 67dB. Sentido do fluxo do ar vertical e filtros absoluto de insuflamento e de exaustão, do tipo HEPA. Lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário. Iluminação da área de trabalho com lâmpada e lâmpada germicida. Medidas externas mínimas (CxLxA): 70 x 60 x 110 cm	UNID	2	R\$ 29.627,31	R\$ 59.254,62
17	Caixa D'água: Capacidade 5.000L, Altura com tampa 2,00m, Altura sem tampa 1,63m, Diâmetro com tampa 2,45m, Diâmetro sem tampa 2,37m, Diâmetro da base 1,85m	UNID	2	R\$ 3.153,16	R\$ 6.306,32
18	Câmara escura/Gabinete Ultravioleta para visualização de fluorescência com lâmpadas e visor conferindo proteção UV. Gabinete construído em aço 1020 com proteção anticorrosiva, equipado de visor. Acionamento das lâmpadas através de comando eletrônico, com indicativo de funcionamento. Deve acompanhar lâmpadas UV par atender os comprimentos de onda de 254 nm e 365 nm. Alimentação elétrica: 220 V	UNID	2	R\$ 1.552,25	R\$ 3.104,50
19	Capela Para Exaustão De Gases, em fibra de vidro, porta de vidro temperado de 4mm onde o sistema de fabricação permite que a porta pare na altura desejada, lâmpada de LED 7W para melhor iluminação do ambiente, sistema liga e desliga para exaustor e iluminação separados, exaustor compacto com vazão de 200m ³ /h com nível de ruído de 50db, fabricada em 110V. Dimensões externas (LXPxA) 50x38x53cm.	UNID	2	R\$ 5.270,88	R\$ 10.541,76
20	Carrinho de Mão - Volume: 50L material: aço	UNID	5	R\$ 253,77	R\$ 1.268,85
21	Chapa aquecedora digital com gabinete construído em chapa de aço SAE 1020, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi, placa de aquecimento em aço inox; Plataforma: alumínio escovado com isolamento térmico; possui controlador de temperatura digital microprocessado com PID, display de 4 dígitos; Controle de temperatura até 350°C; proteção contra	UNID	2	R\$ 2.499,61	R\$ 4.999,22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	superaquecimento; sensor de temperatura: tipo J; possuir resistência blindada; dimensões mínimas da placa (LP): 30x40 cm. Potência mínima de 1100 watts. Deve possuir Certificado de Calibração RBC/INMETRO do equipamento. Alimentação 220v. Garantia: 12 meses.				
22	Chuveiro Lava-Olhos Deve possuir Tubulação de água construída em aço galvanizado com pintura; Sapata de fixação construída em aço com proteção anticorrosiva; Acionamento do chuveiro por meio de válvula comandada por haste; Lava olhos com pia de aço inox; Dotado de válvula para regulagem do fluxo; Acionamento do lava olhos comandada por alavanca.	UNID	2	R\$ 1.180,31	R\$ 2.360,62
23	Cronômetro digital: Cronômetro Progressivo e Regressivo; Display de cristal líquido com 6 dígitos; Relógio eletrônico; Escala de cronômetro: 23H59'59, resolução 1/100 seg.; Botão seletor de funções; Cronômetro; Alarme; Ajuste data/hora; LAP; Memória para 99 LAPS, SPLIT, Unidade Seleção de formato 12/24; Temperatura de Operação: 0 a 50°C; Bateria de 1,5V. Manual de Instruções. Certificado de calibração creditado no INMETRO	UNID	5	R\$ 437,44	R\$ 2.187,20
24	Dessecador com porta de vidro temperado translucido – equipamento com caixa em chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; suporte para 3 prateleiras; acompanhar três prateleiras em aço inox 304, perfuradas, dimensões de 400 x 250 mm, com espaçamento de 142 mm entre elas; dois registros instalados na lateral para aplicação de vácuo e passagem de gás neutro (argonio ou nitrogênio), vacuômetro analógico instalado na porta de vidro, perfil de silicone propiciando perfeita vedação entre a tampa e a cuba; aplicação de vácuo: até 760mm de Hg; porta de vidro temperado translucido; bandeja em aço inox instalada na base interna inferior para colocar a sílica gel, Volume mínimo: 66 litros.	UNID	2	R\$ 7.917,85	R\$ 15.835,70
25	Dessecador, material vidro, tipo para vácuo, diâmetro interno cerca de 30 cm, capacidade de 12 litros, tampa de vidro com vedação, acessórios com luva etorneira, outros componentes com placa de porcelana	UNID	2	R\$ 2.238,35	R\$ 4.476,70
26	Destilador de água tipo pilsen 5l - destilador de água do tipo pilsen totalmente fabricado em aço inox AISI 304 polido, inclusive a tampa; resistência: tubular blindada em aço inox AISI 304; vazão do destilado: 5l/h; vazão do descarte (L): 50 por litro destilado; sistema segurança: equipado com pressostato, desligamento automático em caso de falta de água; controle: caixa de controle com chave liga/desliga e lâmpada para monitoramento do funcionamento do destilador. Potência: 3500 W. Voltagem: 220V. Acompanha: suporte de fixação em parede, mangueiras e manual em português.	UNID	2	R\$ 2.794,64	R\$ 5.589,28
27	Desumidificador digital de ar para reduzir à umidade relativa a índices de 40/50%, para ambientes de até 150 m³, com controlador automático de umidade, regulador umidostato: possui; desumidificação L/dia: 12; capacidade do reservatório: 3 litros; indicador de reservatório cheio: possui, Estrutura interna: em alumínio; Acabamento: Chapa com pintura epóxi; possui: degelo automático; possui Filtro Mec. Desumidificador, Circulação: 500 m³/hora ; Potência mínima: 290W. Rodízios: possui; Alimentação elétrica: 220v. Acompanha: dreno. Garantia 12 meses.	UNID	2	R\$ 3.669,82	R\$ 7.339,64
28	Encapsuladora, tipo semi automática, material PVC rígido e lavável, bordas curvas, pinos em aço inoxidável não tóxico, capacidade de produção de mínima de 120 e máxima de 240 cápsulas por vez, para no mínimo seis tabuleiros, kit com 1 base	UNID	2	R\$ 2.887,66	R\$ 5.775,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	e 6 bandejas, aplicação encapsulamento de fórmulas farmacêuticas. Acessórios inclusos: espalhador, socador múltiplo e divisor para limite de produção.				
29	Envasadora por peso automática, equipamento de alta precisão e rápida produtividade. Painel: português com regulagem exata de peso e margem de erro controlável. Indicada para: Cremes, pomadas, géis, entre outros. Descrições Técnicas: Menu interativo, com informação passo a passo; Envase: automático; Número de frascos a envasar ajustável (0 a 1000), tempo entre frascos ajustável (tempo entre a retirada de um frasco e a colocação de outro 1 a 30seg), velocidade para envase ajustável (até 100%), peso a envasar ajustável (30 gr a 5Kg). Tara automática entre a troca de frascos. Possuir ajuste em altura do bico de envase. Máquina com bomba de engrenagem; Potência: mínimo 300W; Enchimento: de até 1.500 Kg Hora; Tensão 220V. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 11.886,23	R\$ 23.772,46
30	Escada com 3 degraus material de confecção aço inoxidável	UNID	5	R\$ 399,40	R\$ 1.997,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Estufa com circulação e renovação de ar - Estrutura: suporte em cantoneira de aço carbono com pintura eletrostática; caixas interna e externa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado; suporte tipo U para 10 prateleiras, acompanham 10 prateleiras em aço inox AISI 430, distancia livre entre prateleiras 70 mm; isolamento em lá de rocha com espessura de 80 mm, medidas internas em mm.: L=800 x P=600 x A=1000 (480 litros); porta com perfil de vedação em silicone, fecho tipo cremona, abertura de 135 graus; 4 rodízios, sendo 2 com travas. Termostatizacão: resistências blindadas em tubo de aço inox AISI 304, com aletas; temperatura de trabalho de ambiente +7 a 200 C; controlador de temperatura eletrônico microprocessado, PID, com sensor tipo PT100, leitura digital do processo e do set point; variação de temperatura de +/-1 C; sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido horizontal para circulação do ar; dispositivo mecânico para renovação de ar regulável para até 200 vezes o volume da câmara; sistema de proteção para temperaturas acima da temperatura de trabalho, com controlador eletromecânico, ajustavel pelo operador contra super aquecimento; sistema de protecao da resistencia, a mesma não e acionada se ocorrer pane no motoventilador. Energia: cabo de energia trifilar com aterramento, dupla isolamento, NBR NM 243 e NBR 14136; acionamento das resistências por sistema eletrônico; 4500 Watts, 220 Volts, 60 Hz. Com certificado de calibração rastreável a RBC e INMETRO. Garantia: 12 Meses	UNID	3	R\$ 38.579,63	R\$ 115.738,89
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Estufa com circulação e renovação de ar - Estrutura: suporte em cantoneira de aço carbono com pintura eletrostática; caixas interna e externa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado; suporte tipo U para 10 prateleiras, acompanham 10 prateleiras em aço inox AISI 430, distancia livre entre prateleiras 70 mm; isolamento em lá de rocha com espessura de 80 mm, medidas internas em mm.: L=800 x P=600 x A=1000 (480 litros); porta com perfil de vedação em silicone, fecho tipo cremona, abertura de 135 graus; 4 rodízios, sendo 2 com travas. Termostatizacão: resistências blindadas em tubo de aço inox AISI 304, com aletas; temperatura de trabalho de ambiente +7 a 200 C; controlador de temperatura eletrônico microprocessado, PID, com sensor tipo PT100, leitura digital do processo e do set point; variação de temperatura de +/-1 C; sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido	UNID	1	R\$ 38.579,63	R\$ 38.579,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	horizontal para circulação do ar; dispositivo mecânico para renovação de ar regulável para até 200 vezes o volume da câmara; sistema de proteção para temperaturas acima da temperatura de trabalho, com controlador eletromecânico, ajustável pelo operador contra super aquecimento; sistema de proteção da resistência, a mesma não é acionada se ocorrer pane no motoventilador. Energia: cabo de energia trifilar com aterramento, dupla isolamento, NBR NM 243 e NBR 14136; acionamento das resistências por sistema eletrônico; 4500 Watts, 220 Volts, 60 Hz. Com certificado de calibração rastreável a RBC e INMETRO. Garantia: 12 Meses				
33	Estufa digital de secagem e esterilização. Equipamento de esterilização e secagem de inox com capacidade de 40L. Faixa de temperatura: ambiente +5°C até 250°C, com resolução ±0,1°C, homogeneidade térmica ±1°C (até 50°C) e precisão do controlador de ±1°C. Display LED de 4 dígitos. Sensor de temperatura tipo PT 100. Programação de tempo de análise de 1 a 9999 minutos com resolução de 1 em 1 minuto. Potência de 550W, com sistema de circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Painel adesivo em policarbonato a prova d'água, com comando e lâmpadas indicadoras de função. Acompanha 3 bandejas, cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra (NBR 14136), manual em português. Voltagem 220V. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 6.027,35	R\$ 12.054,70
34	Exaustor de ar industrial; Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min - 8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). 220V	UNID	10	R\$ 1.674,25	R\$ 16.742,50
35	Fogão industrial inox com 1 boca, duplas; mesa: com perfil de 70 mm estampada e sem emendas; estrutura: em aço inox 430; tubulação: alumínio escovado, registros: em latão cromado; queimadores: em ferro fundido; grelha: em ferro fundido 30x30 cm com 6 braços; altura: mínimo 80 cm.	UNID	2	R\$ 722,16	R\$ 1.444,32
36	Forno mufla digital, com rampa, capacidade: 2 litros; gabinete externo: chapa de aço carbono com corte a laser e revestido por pintura epóxi eletrostática; controlador de temperatura: digital microprocessado PID; sensor de temperatura: tipo "k", resistência: resistências com fio Kanthal, Temperatura de trabalho de 100° a 1200° C; Isolamento térmico: Fibra cerâmica resistente a alta temperatura; Potência: mínimo de 2500W. Alimentação: 220V;	UNID	2	R\$ 4.963,82	R\$ 9.927,64
37	Furadeira: Fonte de alimentação Elétrico com fio, Velocidade máxima de rotação 3500 RPM, Tensão 220. Punho auxiliar com bloqueio axial e radial, Botão-trava	UNID	2	R\$ 439,63	R\$ 879,26
38	Lavadora de Pipetas - conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte à ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza, com capacidade mínima para 150 pipetas. Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas, 01 depósito sifão lavador.	UNID	2	R\$ 915,71	R\$ 1.831,42
39	Liquidificador basculante industrial material: inox, volume: 25l, potência: no mínimo 1000w, rotação: 3000rpm. 220V	UNID	3	R\$ 2.717,00	R\$ 8.151,00
40	Manta aquecedora com regulador de temperatura, capacidade: 250ml; Corpo em alumínio com pintura epóxi; Isolação com lâmina cerâmica; resistência: fio de Kanthal. Temperatura: 350°C; alimentação: 220V	UNID	2	R\$ 946,27	R\$ 1.892,54
41	pHmetro – Medidor, aparelho medidor de pH microprocessado de bancada com sistema de calibração automática. Gabinete em ABS; display gráfico OLED para visualização do valor de pH,	UNID	2	R\$ 5.344,33	R\$ 10.688,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	mV, ORP e temperatura. Possuir sensor combinado de pH, com corpo de vidro, blindado, com ponte salina, junção anular, um sensor de temperatura tipo PT1000 com haste de aço inoxidável e um suporte tipo pantográfico para sustentação os sensores. Deve permitir a calibração em até 5 pontos, no mínimo. Possuir capacidade de medição de no mínimo pH, mV e temperatura, com pelo menos as seguintes faixas de medições: pH de -2 a 20pH, mV e mVORP de -2.000 a +2.000mV e temperatura de pelo menos -10 a 130 graus celsius. Capacidade de memória: 1.000 resultados. Conexão: RS232C e USB. Voltagem: 220V.				
42	Mixer material: inox, volume: no mínimo 700ml, potência: no mínimo 500w. Voltagem: 220v	UNID	2	R\$ 241,13	R\$ 482,26
43	Moinho tipo Wiley. Aplicação: Utilizado para moagem de folhas, raízes, tubérculos e caules. rotor: 4 facas fixas em aço especial de alta dureza com tratamento anti-oxidação; rotação 930 RPM; A potência mínima do motor deve ser de 1CV; Moagem por fluxo contínuo; Câmara de moagem em alumínio com 6 facas reguláveis em aço de alta dureza e tratamento anti-oxidação; Gabinete em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; tampa em alumínio; Segurança: acionamento do rotor somente com a tampa sobreposta à câmara de moagem fechada. Peso: máximo 71 kg; Energia: 220 Volts, Trifásico, 1100 Watts. Acessórios: 03 peneiras em aço inox com malha mesh 10, 20, 30. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 36.557,09	R\$ 73.114,18
44	Motocultivador - Potência: 6,5 cv, combustível: gasolina, tanque: mín 3l, marchas: mín, profundidade: mín 200 mm	UNID	2	R\$ 4.068,68	R\$ 8.137,36
45	Percolador em aço inox 304. Aplicação extração de extrato. Estrutura aço inox 304, suporte de aço carbono, formato Cônico, acabamento polido, com tampa, torneira de latão cromado, disco perfurado. Capacidade de 10L	UNID	5	R\$ 1.923,01	R\$ 9.615,05
46	Percolador em aço inox 304. Aplicação extração de extrato. Estrutura aço inox 304, suporte de aço carbono, formato Cônico, acabamento polido, com tampa, torneira de latão cromado, disco perfurado. Capacidade de 20L	UNID	4	R\$ 2.427,99	R\$ 9.711,96
47	Pipetador automático, tipo AID com filtro, material: ABS e policarbonato; faixa de Volume: 0,1 - 100 mL; Filtro de PTFE: 0,45 µm hidrofóbico; botão de aspiração: possui; botão de dispensação: possui; Pipetas compatíveis: sorológicas plásticas/Vidro; pipetas Pasteur. Alimentação: Bivolt	UNID	3	R\$ 1.743,27	R\$ 5.229,81
48	Roçadeira Multifuncional a Gasolina - cilindradas: 63 cilindradas, tanque de combustível: no mínimo 1 litro de capacidade, tipo de corte: cortador de nylon	UNID	3	R\$ 1.279,40	R\$ 3.838,20
49	Seladora à vácuo, automática, com reservatório para líquidos, para selagem de sacos plásticos lisos e gofradas com ranhuras, painel digital: possui; controlador do tempo de selagem ajustável: possui; controlador do tempo de vácuo ajustável: possui; função de selagem: a vácuo e sem vácuo; bico de sucção com retração automática: possui; Cavidade de vácuo por pressão negativa: possui, potência: mínimo 240W; Pressão do Vácuo: mínimo: 0.8KPa; barra de selagem: 1 barra; Comprimento da selagem: mínimo 400 mm; largura da selagem: mínimo: 8mm. Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 2.048,33	R\$ 4.096,66
50	Seladora de pedal, com temporizador, 60cm de barra de selagem. Material: aço com pintura eletrostática; Potencia: mínimo: 350W, Voltagem: 220v.	UNID	2	R\$ 1.274,58	R\$ 2.549,16
51	Termômetro digital tipo espeto a prova d'agua com alarme, material do corpo: ABS, haste: aço inoxidável SUS 304; sensor: sonda NTC, escala de medição: -50°C a 300°C; resolução: 1°C; Dimensões da sonda: mínimo 145x 4 mm; possuir alarme e	UNID	5	R\$ 218,18	R\$ 1.090,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	memória de temperatura máxima e mínima. Alimentação: 01 pilhas LR44.				
52	Termo-Higrômetro digital com medida de temperatura externa - 50 a 70°C e interna 0 a 50°C, 3 leitura simultânea e precisão básica de 1°C e 10% RH; Indicação de horas: possui; umidade: 20 a 90%. Display: Triplo; Temperatura interna e externa em °C ou °F, sensor para temperatura externa, higrômetro e termômetro com indicação de MAX/MIN. Alimentação: 1 Pilha AAA. Rastreado Inmetro/RBC. Garantia: 3 meses.	UNID	5	R\$ 157,53	R\$ 787,65
53	Triturador forrageiro, material: chapa de 4,25 mm; potência: 2CV, rotação: 3600 rpm, Voltagem: 220V. Acompanha: 1 funil do grão, 4 peneiras: 3, 5, 12 mm e 1 peneira lisa. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 2.697,81	R\$ 5.395,62
54	Viscosímetro rotativo digital com display de cristal líquido retroiluminado, faixa de medição 100mPa.s a 100.000mPa.s.; Velocidade (RPM): 6; 12; 30 e 60; Jogo de Spindles: 4; Sensor de Temperatura: 0 a 100°C; Repetibilidade: ± 0,5%; Precisão: ± 1%. Voltagem: 220V. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 9.460,13	R\$ 18.920,26
Valor Total				R\$ 653.989,24	

- 1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 653.989,24 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** conforme custos totais descritos na tabela acima.
- 1.3 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto para os itens 16, 24, 31 e 32, cujo prazo será de até 90 (noventa) dias, devido à dificuldade dos fornecedores em manter estoques desses itens, uma vez que geralmente são fabricados sob demanda.
- 1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.5 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itapecuru-Mirim em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

2. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- 2.1.1 TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);
- 2.1.2 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II);
- 2.1.3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo III);
- 2.1.4 MODELO DECLARAÇÃO DE CONTATO (Anexo IV);
- 2.1.5 MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo V);
- 2.1.6 MINUTA DE CONTRATO (Anexo VI).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM (www.licitanet.com.br) por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA (www.tcema.tc.br).

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.6.** Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 3.2.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídico, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.2.8.** Cada licitante apresentará um só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.2.9.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.2.10.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.
- 3.2.11.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 3.2.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - 3.2.11.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.2.12.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.2.13.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;
- 4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

4.6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

4.6.9. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI, 14.133/21).

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (Art.63, IV, 14.133/21).

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, Art.4º, § 2º.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Art. 63, § 1º, 14.133/21.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, Art. 68, VI, 14.133/21.

5.2.7. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após término do certame.

5.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade não será no mínimo de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.3.1. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.1. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

6.9.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.9.4. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

6.9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.6. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

6.9.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.9.10. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.9.11. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

6.10. Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/02 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem **OBRIGATORIAMENTE** informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio e modelo de proposta demonstrada no Anexo II. (adequar anexo da proposta)

6.11. Caso algum medicamento seja incluído ou excluído da lista de itens desonerados rol do Convênio CONFAZ 87/02, tal inclusão/exclusão deverá ser considerada na proposta, registrando tal fato no respectivo item/medicamento.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

7.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9.** O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias de que trata o item 7 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 02 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.

11.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

c) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

d) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

e) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.22. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

11.23. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação e deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.
- 12.2 Poderá posteriormente a pedido do agente de contratação/pregoeiro, serem encaminhados os documentos da Empresa vencedora em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de solicitação, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, no endereço Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000.
- 12.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).
- 12.4 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.4.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.4.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.5 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.5.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.5.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.5.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.5.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.5.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.6.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação
- 12.6.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.6.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.6.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 12.6.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.6.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.6.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 12.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 12.7.2. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 12.7.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.7.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.7.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.8. Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO.
- 12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a setor de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.4.1 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/serviço do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

16.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento/serviço.

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

16.4.4 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 (doze) meses.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento/serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 2 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto para os itens 16, 24, 31 e 32, cujo prazo será de até 90 (noventa) dias, devido à dificuldade dos fornecedores em manter estoques desses itens, uma vez que geralmente são fabricados sob demanda.

21.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itapecuru-Mirim em endereço indicado na Ordem de Fornecimento..

21.4. A garantia seguirá conforme as especificações do termo de referência.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado, após a execução do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento/serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. A despesa correrá na dotação orçamentária da secretaria de Secretaria Municipal de Saúde.

22.6. Sem prejuízo da disposição no Item 20 - DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO do Termo de Referência anexo I deste Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. VEDAÇÕES

24.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

24.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 24.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

24.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município de Itapecuru-Mirim/MA, e no sistema da licitanet, quando originário do próprio sistema.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

26.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, ressalvado as exceções previstas neste edital.

26.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 02 de outubro de 2024

Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E BANCADAS DE LABORATÓRIO PARA O CULTIVO, BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A FARMÁCIA VIVA E APOIAR O USO DE FITOTERÁPICOS NO SUS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM - MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 653.989,24 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aagitador Magnético sem aquecimento, com volume de agitação de no mínimo 4 litros e faixa de velocidade de no mínimo 100 a 1000 rpm. Com estrutura metálica e pintura em epóxi eletrostático. Diâmetro da placa de no mínimo 12 cm, pés de borracha aderente. Acompanhar barra magnética. Alimentação elétrica 220v.	UNID	2	R\$ 897,63	R\$ 1.795,26
2	Aparelho Medidor de Ponto de Fusão equipamento padrão para a determinação de ponto de fusão automático, com capacidade de leitura de 3 capilares ao mesmo tempo; potência mínima de 50 Watts, painel digital e controle da temperatura. 220V	UNID	2	R\$ 3.753,67	R\$ 7.507,34
3	Aparelho de osmose reversa com display LCD alfanumérico backlight com vazão 20 Litros/Hora para prover água farmacêutica purificada tipo II (ref. ASTM). Possuir no mínimo 1 filtro de partículas sólidas, 1 filtro de carvão ativado, 2 membranas de osmose reversa, 1 filtro deionizador, 1 filtro microbiológico de saída com poro de 0,01 micra, possuir condutivímetro integrado (condutividade a 25 °C — µS / cm: < 0,1; Carbon Block: possui; bactérias heterotróficas — UFC / ml: < 1; vazão rejeito — litros / hora Pressão de entrada (0 a 4 bar): 20 a 30 ; Vazão — litros / hora Pressão de entrada (0 a 4 bar): 20 a 30 . Deve atender às normas para produção de água: RDC, USP, ASTM e ISSO. Set-point programável: possui; alarme audiovisual: possui; Deve possuir certificado de calibração rastreável a RBC do condutivímetro. Alimentação: 220V. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 3.828,64	R\$ 7.657,28
4	Autoclave vertical com capacidade 30 litros. Equipamento com	UNID	2	R\$ 12.125,33	R\$ 24.250,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	corpo em chapa de aço revestida com pintura epóxi eletrostática, reservatório, tampa e plataforma superior em aço inoxidável 304. Possuir vedação em silicone, resistência tubular blindada, válvula de segurança com regulagem de pressão por contrapeso ajustável, e manípulos de baquelite reforçado; possuir chave seletora de calor (mínimo, médio, máximo), torneira de descarga traseira e manômetro com escala de 0 a 3,0 kgf/cm ² e temperatura de 100°C a 143°C. Pressão máxima de trabalho: 1,5 kgf/cm ² ou 127°C. Acompanhar certificado de calibração RBC e cesto de aço inoxidável. Voltagem 220V. Garantia: 12 meses				
5	Balança Analítica de Precisão capacidade máxima de no mínimo 210g; Leitura de no mínimo 0,0001g (0,1mg). Repetibilidade menor ou igual a 0,1mg; Linearidade de mais ou menos 0,2mg; Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática e display em LCD. Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional. Pesagem em g, mg e kg. Tempo de estabilização máximo de 4s. As balanças deverão possuir certificação do INMETRO. 220V. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 7.721,90	R\$ 15.443,80
6	Balança eletrônica, pesadora e contadora, capacidade 30kg, divisão 10 g, sensibilidade de contagem 1 g, programável via teclado; gabinete: ABS; prato: inox polido; dimensão do prato: mínimo 359 mm x 250 mm. Alimentação: 220v. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 2.920,50	R\$ 5.841,00
7	Balança semi-analítica de precisão digital, com capacidade de 340g, precisão de 0,001g, com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala, plataforma em aço inox, display LCD retroiluminado, com protetor circular de vento metálico. Dimensão do prato: mínimo 100mm. Tempo de estabilidade: até 4 segundos; Sensibilidade (g) : 0,001; Reprod. (g) : 0,001; funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa, determinação de densidade, verificação de peso, cálculo estatístico; unidades de pesagem disponíveis: g, kg e ct; data e hora incorporada ao software; possuir calibração automática; indicador e ajustes de nível; deve possuir saída serial RS232C e conversor RS232-UBS. Certificado de calibração rastreável RBC. Possuir certificação INMETRO. Alimentação: 220 V. Garantia: 24 meses	UNID	4	R\$ 4.572,58	R\$ 18.290,32
8	Balança Tipo Plataforma - Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de 300Kg, divisão de pesagem de 100g. Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 50x50.	UNID	2	R\$ 2.155,64	R\$ 4.311,28
9	Bancada com duas prateleiras, cantos arredondados, toda estrutura em aço inox, com acabamento polido. Medidas mínimas: comprimento 200cm; largura 70cm; altura 90cm.	UNID	7	R\$ 3.561,98	R\$ 24.933,86
10	Banho Maria com temperatura regulável por microprocessador digital com sistema PID, display de 4 dígitos. Cuba interna em aço inox AISI 304 polido sem emendas ou soldas. Capacidade: 10 litros. Tampa pingadeira em aço inox. Estrutura externa em chapa de aço carbono SAE 1020, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi texturizada, pés de borracha, porta fusível de segurança; suporte para proteção da resistência; entrada e saída de água- Dreno; Faixa de trabalho, no mínimo, entre +5°C até 100°C, com precisão igual ou melhor que ± 1,5° C. Alimentação: 220V Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 2.399,23	R\$ 4.798,46
11	Banqueta material de confecção: aço inoxidável, assento giratório, possui regulagem de altura	UNID	8	R\$ 719,26	R\$ 5.754,08
12	Bomba a vácuo para uso em laboratório. Características: Vácuo máximo: 695 mmHg; vazão: 26 LPM; pressão Máxima: 6 bar; pistão: isento de óleo; Ar livre de contaminação: IP-20; Potência	UNID	2	R\$ 4.661,65	R\$ 9.323,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	do motor: 135W. Alimentação elétrica: 220V. Garantia 12 meses				
13	Bomba D'Água Elétrica/Centrífuga - Potência: 1 cv, vazão: no mínimo 5500 l/h, altura manométrica: no mínimo 29 mca	UNID	4	R\$ 1.120,75	R\$ 4.483,00
14	Botijão de gás volume: 13kg, material: aço, com recarga	UNID	2	R\$ 452,93	R\$ 905,86
15	Cabine de Exaustão de Pós contruída em MDF ou material mais resistente. Deve possuir filtragem substituível. Deve possuir anteparo em acrílico. Deve ser capaz de reter no mínimo 95% do particulado	UNID	2	R\$ 1.492,46	R\$ 2.984,92
16	Cabinas de segurança Biológica Classe II tipo A-1, para a manipulação de materiais de risco moderado. Fluxo de ar unidirecional vertical. Construída externamente em chapa de aço ou material superior, câmara interna de trabalho em aço inoxidável AISI 304 e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização. Porta frontal em vidro tipo guilhotina. Sistema de ventilação, com regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; Índice de ruído menor que 67dB. Sentido do fluxo do ar vertical e filtros absoluto de insuflamento e de exaustão, do tipo HEPA. Lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário. Iluminação da área de trabalho com lâmpada e lâmpada germicida. Medidas externas mínimas (CxLxA): 70 x 60 x 110 cm	UNID	2	R\$ 29.627,31	R\$ 59.254,62
17	Caixa D'água: Capacidade 5.000L, Altura com tampa 2,00m, Altura sem tampa 1,63m, Diâmetro com tampa 2,45m, Diâmetro sem tampa 2,37m, Diâmetro da base 1,85m	UNID	2	R\$ 3.153,16	R\$ 6.306,32
18	Câmara escura/Gabinete Ultravioleta para visualização de fluorescência com lâmpadas e visor conferindo proteção UV. Gabinete construído em aço 1020 com proteção anticorrosiva, equipado de visor. Acionamento das lâmpadas através de comando eletrônico, com indicativo de funcionamento. Deve acompanhar lâmpadas UV par atender os comprimentos de onda de 254 nm e 365 nm. Alimentação elétrica: 220 V	UNID	2	R\$ 1.552,25	R\$ 3.104,50
19	Capela Para Exaustão De Gases, em fibra de vidro, porta de vidro temperado de 4mm onde o sistema de fabricação permite que a porta pare na altura desejada, lâmpada de LED 7W para melhor iluminação do ambiente, sistema liga e desliga para exaustor e iluminação separados, exaustor compacto com vazão de 200m ³ /h com nível de ruído de 50db, fabricada em 110V. Dimensões externas (LXPxA) 50x38x53cm.	UNID	2	R\$ 5.270,88	R\$ 10.541,76
20	Carrinho de Mão - Volume: 50L material: aço	UNID	5	R\$ 253,77	R\$ 1.268,85
21	Chapa aquecedora digital com gabinete construído em chapa de aço SAE 1020, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi, placa de aquecimento em aço inox; Plataforma: alumínio escovado com isolamento térmico; possui controlador de temperatura digital microprocessado com PID, display de 4 dígitos; Controle de temperatura até 350°C; proteção contra superaquecimento; sensor de temperatura: tipo J; possui resistência blindada; dimensões mínimas da placa (LP): 30x40 cm. Potência mínima de 1100 watts. Deve possuir Certificado de Calibração RBC/INMETRO do equipamento. Alimentação 220v. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 2.499,61	R\$ 4.999,22
22	Chuveiro Lava-Olhos Deve possuir Tubulação de água construída em aço galvanizado com pintura; Sapata de fixação construída em aço com proteção anticorrosiva; Acionamento do chuveiro por meio de válvula comandada por haste; Lava olhos com pia de aço inox; Dotado de válvula para regulagem do fluxo; Acionamento do lava olhos comandada por alavanca.	UNID	2	R\$ 1.180,31	R\$ 2.360,62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23	Cronômetro digital: Cronômetro Progressivo e Regressivo; Display de cristal líquido com 6 dígitos; Relógio eletrônico; Escala de cronômetro: 23H59'59, resolução 1/100 seg.; Botão seletor de funções; Cronómetro; Alarme; Ajuste data/hora; LAP; Memória para 99 LAPS, SPLIT, Unidade Seleção de formato 12/24; Temperatura de Operação: 0 a 50°C; Bateria de 1,5V. Manual de Instruções. Certificado de calibração creditado no INMETRO	UNID	5	R\$ 437,44	R\$ 2.187,20
24	Dessecador com porta de vidro temperado translucido – equipamento com caixa em chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; suporte para 3 prateleiras; acompanhar três prateleiras em aço inox 304, perfuradas, dimensões de 400 x 250 mm, com espaçamento de 142 mm entre elas; dois registros instalados na lateral para aplicação de vácuo e passagem de gás neutro (argônio ou nitrogênio), vacuômetro analógico instalado na porta de vidro, perfil de silicone propiciando perfeita vedação entre a tampa e a cuba; aplicação de vácuo: até 760mm de Hg; porta de vidro temperado translucido; bandeja em aço inox instalada na base interna inferior para colocar a sílica gel, Volume mínimo: 66 litros.	UNID	2	R\$ 7.917,85	R\$ 15.835,70
25	Dessecador, material vidro, tipo para vácuo, diâmetro interno cerca de 30 cm, capacidade de 12 litros, tampa de vidro com vedação, acessórios com luva etorneira, outros componentes com placa de porcelana	UNID	2	R\$ 2.238,35	R\$ 4.476,70
26	Destilador de água tipo pilsen 5l - destilador de água do tipo pilsen totalmente fabricado em aço inox AISI 304 polido, inclusive a tampa; resistência: tubular blindada em aço inox AISI 304; vazão do destilado: 5l/h; vazão do descarte (L): 50 por litro destilado; sistema segurança: equipado com pressostato, desligamento automático em caso de falta de água; controle: caixa de controle com chave liga/desliga e lâmpada para monitoramento do funcionamento do destilador. Potência: 3500 W. Voltagem: 220V. Acompanha: suporte de fixação em parede, mangueiras e manual em português.	UNID	2	R\$ 2.794,64	R\$ 5.589,28
27	Desumidificador digital de ar para reduzir à umidade relativa a índices de 40/50%, para ambientes de até 150 m³, com controlador automático de umidade, regulador umidostato: possui; desumidificação L/dia: 12; capacidade do reservatório: 3 litros; indicador de reservatório cheio: possui, Estrutura interna: em alumínio; Acabamento: Chapa com pintura epóxi; possuir: degelo automático; possuir Filtro Mec. Desumidificador, Circulação: 500 m³/hora ; Potência mínima: 290W. Rodízios: possui; Alimentação elétrica: 220v. Acompanha: dreno. Garantia 12 meses.	UNID	2	R\$ 3.669,82	R\$ 7.339,64
28	Encapsuladora, tipo semi automática, material PVC rígido e lavável, bordas curvas, pinos em aço inoxidável não tóxico, capacidade de produção de mínima de 120 e máxima de 240 cápsulas por vez, para no mínimo seis tabuleiros, kit com 1 base e 6 bandejas, aplicação encapsulamento de fórmulas farmacêuticas. Acessórios inclusos: espalhador, socador múltiplo e divisor para limite de produção.	UNID	2	R\$ 2.887,66	R\$ 5.775,32
29	Envasadora por peso automática, equipamento de alta precisão e rápida produtividade. Painel: português com regulagem exata de peso e margem de erro controlável. Indicada para: Cremes, pomadas, géis, entre outros. Descrições Técnicas: Menu interativo, com informação passo a passo; Envase: automático; Número de frascos a envasar ajustável (0 a 1000), tempo entre frascos ajustável (tempo entre a retirada de um frasco e a colocação de outro 1 a 30seg), velocidade para envase ajustável	UNID	2	R\$ 11.886,23	R\$ 23.772,46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	(até 100%), peso a envasar ajustável (30 gr a 5Kg). Tara automática entre a troca de frascos. Possuir ajuste em altura do bico de envase. Máquina com bomba de engrenagem; Potência: mínimo 300W; Enchimento: de até 1.500 Kg Hora; Tensão 220V. Garantia: 12 meses.				
30	Escada com 3 degraus material de confecção aço inoxidável	UNID	5	R\$ 399,40	R\$ 1.997,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Estufa com circulação e renovação de ar - Estrutura: suporte em cantoneira de aço carbono com pintura eletrostática; caixas interna e externa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado; suporte tipo U para 10 prateleiras, acompanham 10 prateleiras em aço inox AISI 430, distancia livre entre prateleiras 70 mm; isolamento em lá de rocha com espessura de 80 mm, medidas internas em mm.: L=800 x P=600 x A=1000 (480 litros); porta com perfil de vedação em silicone, fecho tipo cremona, abertura de 135 graus; 4 rodízios, sendo 2 com travas. Termostatizacão: resistências blindadas em tubo de aço inox AISI 304, com aletas; temperatura de trabalho de ambiente +7 a 200 C; controlador de temperatura eletrônico microprocessado, PID, com sensor tipo PT100, leitura digital do processo e do set point; variação de temperatura de +/-1 C; sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido horizontal para circulação do ar; dispositivo mecânico para renovação de ar regulável para até 200 vezes o volume da câmara; sistema de proteção para temperaturas acima da temperatura de trabalho, com controlador eletromecânico, ajustável pelo operador contra super aquecimento; sistema de protecao da resistencia, a mesma não e acionada se ocorrer pane no motoventilador. Energia: cabo de energia trifilar com aterramento, dupla isolamento, NBR NM 243 e NBR 14136; acionamento das resistências por sistema eletrônico; 4500 Watts, 220 Volts, 60 Hz. Com certificado de calibração rastreável a RBC e INMETRO. Garantia: 12 Meses	UNID	3	R\$ 38.579,63	R\$ 115.738,89
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Estufa com circulação e renovação de ar - Estrutura: suporte em cantoneira de aço carbono com pintura eletrostática; caixas interna e externa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado; suporte tipo U para 10 prateleiras, acompanham 10 prateleiras em aço inox AISI 430, distancia livre entre prateleiras 70 mm; isolamento em lá de rocha com espessura de 80 mm, medidas internas em mm.: L=800 x P=600 x A=1000 (480 litros); porta com perfil de vedação em silicone, fecho tipo cremona, abertura de 135 graus; 4 rodízios, sendo 2 com travas. Termostatizacão: resistências blindadas em tubo de aço inox AISI 304, com aletas; temperatura de trabalho de ambiente +7 a 200 C; controlador de temperatura eletrônico microprocessado, PID, com sensor tipo PT100, leitura digital do processo e do set point; variação de temperatura de +/-1 C; sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido horizontal para circulação do ar; dispositivo mecânico para renovação de ar regulável para até 200 vezes o volume da câmara; sistema de proteção para temperaturas acima da temperatura de trabalho, com controlador eletromecânico, ajustável pelo operador contra super aquecimento; sistema de protecao da resistencia, a mesma não e acionada se ocorrer pane no motoventilador. Energia: cabo de energia trifilar com aterramento, dupla isolamento, NBR NM 243 e NBR 14136; acionamento das resistências por sistema eletrônico; 4500 Watts, 220 Volts, 60 Hz. Com certificado de calibração rastreável a RBC e INMETRO. Garantia: 12 Meses	UNID	1	R\$ 38.579,63	R\$ 38.579,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

33	Estufa digital de secagem e esterilização. Equipamento de esterilização e secagem de inox com capacidade de 40L. Faixa de temperatura: ambiente +5°C até 250°C, com resolução ±0,1°C, homogeneidade térmica ±1°C (até 50°C) e precisão do controlador de ±1°C. Display LED de 4 dígitos. Sensor de temperatura tipo PT 100. Programação de tempo de análise de 1 a 9999 minutos com resolução de 1 em 1 minuto. Potência de 550W, com sistema de circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Pannel adesivo em policarbonato a prova d'água, com comando e lâmpadas indicadoras de função. Acompanha 3 bandejas, cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra (NBR 14136), manual em português. Voltagem 220V. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 6.027,35	R\$ 12.054,70
34	Exaustor de ar industrial; Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m ³ / min - 8400 m ³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). 220V	UNID	10	R\$ 1.674,25	R\$ 16.742,50
35	Fogão industrial inox com 1 boca, duplas; mesa: com perfil de 70 mm estampada e sem emendas; estrutura: em aço inox 430; tubulação: alumínio escovado, registros: em latão cromado; queimadores: em ferro fundido; grelha: em ferro fundido 30x30 cm com 6 braços; altura: mínimo 80 cm.	UNID	2	R\$ 722,16	R\$ 1.444,32
36	Forno mufla digital, com rampa, capacidade: 2 litros; gabinete externo: chapa de aço carbono com corte a laser e revestido por pintura epóxi eletrostática; controlador de temperatura: digital microprocessado PID; sensor de temperatura: tipo "k", resistência: resistências com fio Kanthal, Temperatura de trabalho de 100° a 1200° C; Isolamento térmico: Fibra cerâmica resistente a alta temperatura; Potência: mínimo de 2500W. Alimentação: 220V;	UNID	2	R\$ 4.963,82	R\$ 9.927,64
37	Furadeira: Fonte de alimentação Elétrico com fio, Velocidade máxima de rotação 3500 RPM, Tensão 220. Punho auxiliar com bloqueio axial e radial, Botão-trava	UNID	2	R\$ 439,63	R\$ 879,26
38	Lavadora de Pipetas - conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte à ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza, com capacidade mínima para 150 pipetas. Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas, 01 depósito sifão lavador.	UNID	2	R\$ 915,71	R\$ 1.831,42
39	Liquidificador basculante industrial material: inox, volume: 25l, potencia: no mínimo 1000w, rotação: 3000rpm. 220V	UNID	3	R\$ 2.717,00	R\$ 8.151,00
40	Manta aquecedora com regulador de temperatura, capacidade: 250ml; Corpo em alumínio com pintura epóxi; Isolação com lâmina cerâmica; resistência: fio de Kanthal. Temperatura: 350°C; alimentação: 220V	UNID	2	R\$ 946,27	R\$ 1.892,54
41	pHmetro – Medidor, aparelho medidor de pH microprocessado de bancada com sistema de calibração automática. Gabinete em ABS; display gráfico OLED para visualização do valor de pH, mV, ORP e temperatura. Possuir sensor combinado de pH, com corpo de vidro, blindado, com ponte salina, junção anular, um sensor de temperatura tipo PT1000 com haste de aço inoxidável e um suporte tipo pantográfico para sustentação os sensores. Deve permitir a calibração em até 5 pontos, no mínimo. Possuir capacidade de medição de no mínimo pH, mV e temperatura, com pelo menos as seguintes faixas de medições: pH de -2 a 20pH, mV e mVORP de -2.000 a +2.000mV e temperatura de pelo menos -10 a 130 graus celsius. Capacidade de memória: 1.000 resultados. Conexão: RS232C e USB. Voltagem: 220V.	UNID	2	R\$ 5.344,33	R\$ 10.688,66
42	Mixer material: inox, volume: no mínimo 700ml, potência: no	UNID	2	R\$ 241,13	R\$ 482,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	mínimo 500w. Voltagem: 220v				
43	Moinho tipo Wiley. Aplicação: Utilizado para moagem de folhas, raízes, tubérculos e caules. rotor: 4 facas fixas em aço especial de alta dureza com tratamento anti-oxidação; rotação 930 RPM; A potência mínima do motor deve ser de 1CV; Moagem por fluxo contínuo; Câmara de moagem em alumínio com 6 facas reguláveis em aço de alta dureza e tratamento anti-oxidação; Gabinete em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; tampa em alumínio; Segurança: acionamento do rotor somente com a tampa sobreposta à câmara de moagem fechada. Peso: máximo 71 kg; Energia: 220 Volts, Trifásico, 1100 Watts. Acessórios: 03 peneiras em aço inox com malha mesh 10, 20, 30. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 36.557,09	R\$ 73.114,18
44	Motocultivador - Potência: 6,5 cv, combustível: gasolina, tanque: mín 3l, marchas: mín, profundidade: mín 200 mm	UNID	2	R\$ 4.068,68	R\$ 8.137,36
45	Percolador em aço inox 304. Aplicação extração de extrato. Estrutura aço inox 304, suporte de aço carbono, formato Cônico, acabamento polido, com tampa, torneira de latão cromado, disco perfurado. Capacidade de 10L	UNID	5	R\$ 1.923,01	R\$ 9.615,05
46	Percolador em aço inox 304. Aplicação extração de extrato. Estrutura aço inox 304, suporte de aço carbono, formato Cônico, acabamento polido, com tampa, torneira de latão cromado, disco perfurado. Capacidade de 20L	UNID	4	R\$ 2.427,99	R\$ 9.711,96
47	Pipetador automático, tipo AID com filtro, material: ABS e policarbonato; faixa de Volume: 0,1 - 100 mL; Filtro de PTFE: 0,45 µm hidrofóbico; botão de aspiração: possui; botão de dispensação: possui; Pipetas compatíveis: sorológicas plásticas/Vidro; pipetas Pasteur. Alimentação: Bivolt	UNID	3	R\$ 1.743,27	R\$ 5.229,81
48	Roçadeira Multifuncional a Gasolina - cilindradas: 63 cilindradas, tanque de combustível: no mínimo 1 litro de capacidade, tipo de corte: cortador de nylon	UNID	3	R\$ 1.279,40	R\$ 3.838,20
49	Seladora à vácuo, automática, com reservatório para líquidos, para selagem de sacos plásticos lisos e gofradas com ranhuras, painel digital: possui; controlador do tempo de selagem ajustável: possui, controlador do tempo de vácuo ajustável: possui; função de selagem: a vácuo e sem vácuo; bico de sucção com retração automática: possui; Cavidade de vácuo por pressão negativa: possui, potência: mínimo 240W; Pressão do Vácuo: mínimo: 0.8KPa; barra de selagem: 1 barra; Comprimento da selagem: mínimo 400 mm; largura da selagem: mínimo: 8mm. Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 2.048,33	R\$ 4.096,66
50	Seladora de pedal, com temporizador, 60cm de barra de selagem. Material: aço com pintura eletrostática; Potencia: mínimo: 350W, Voltagem: 220v.	UNID	2	R\$ 1.274,58	R\$ 2.549,16
51	Termômetro digital tipo espeto a prova d'agua com alarme, material do corpo: ABS, haste: aço inoxidável SUS 304; sensor: sonda NTC, escala de medição: -50°C a 300°C; resolução: 1°C; Dimensões da sonda: mínimo 145x 4 mm; possuir alarme e memória de temperatura máxima e mínima. Alimentação: 01 pilhas LR44.	UNID	5	R\$ 218,18	R\$ 1.090,90
52	Termo-Higrômetro digital com medida de temperatura externa - 50 a 70°C e interna 0 a 50°C, 3 leitura simultânea e precisão básica de 1°C e 10% RH; Indicação de horas: possui; umidade: 20 a 90%. Display: Triplo; Temperatura interna e externa em °C ou °F, sensor para temperatura externa, higrômetro e termômetro com indicação de MAX/MIN. Alimentação: 1 Pilha AAA. Rastreado Inmetro/RBC. Garantia: 3 meses.	UNID	5	R\$ 157,53	R\$ 787,65
53	Triturador forrageiro, material: chapa de 4,25 mm; potência: 2CV, rotação: 3600 rpm, Voltagem: 220V. Acompanha: 1 funil	UNID	2	R\$ 2.697,81	R\$ 5.395,62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	do grão, 4 peneiras: 3, 5, 12 mm e 1 peneira lisa. Garantia: 12 meses				
54	Viscosímetro rotativo digital com display de cristal líquido retroiluminado, faixa de medição 100mPa.s a 100.000mPa.s.; Velocidade (RPM): 6; 12; 30 e 60; Jogo de Spindles: 4; Sensor de Temperatura: 0 a 100°C; Repetibilidade: ± 0,5%; Precisão: ± 1%. Voltagem: 220V. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 9.460,13	R\$ 18.920,26
Valor Total				R\$ 653.989,24	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA enfrenta uma necessidade clara e urgente de adquirir equipamentos e bancadas de laboratório para o cultivo, beneficiamento e preparação de plantas medicinais. A ausência desses equipamentos compromete diretamente a estruturação da Farmácia Viva municipal, um programa do Ministério da Saúde que promove o uso de fitoterápicos no Sistema Único de Saúde (SUS). O município teve seu projeto selecionado por meio do Edital de Chamada Pública SECTICS/MS nº 4/2023, recebendo recursos financeiros do Ministério da Saúde conforme a Portaria GM/MS nº 1.672, de 26 de outubro de 2023, o que reforça a importância e a viabilidade deste investimento para o município.
- 3.2. Diante disso, a aquisição desses equipamentos é urgente e imprescindível para a execução do Plano de Trabalho aprovado, o que garantirá o acesso a terapias mais naturais e sustentáveis para a população. A medida é de interesse público e essencial para a melhoria da assistência em saúde no município.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. O Plano de Contratações Anual está em elaboração pelo Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. As especificações e quantidade de cada produto encontra-se pormenorizada no tópico 2 deste Termo de Referência.
- 5.2. Os produtos, no que lhes couber, deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigente.
- 5.3. A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, catálogo ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços possui vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o prazo de vigência financeira anual.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. Apresentar catálogo ou qualquer outro documento que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital mais o(s) certificado (s), quando exigido, na fase de negociação/aceitação/habilitação. Serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

analisados catálogos e/ou outros documentos que, estando em desacordo com as especificações, ensejará na desclassificação da proposta/lance.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto para os itens 16, 24, 31 e 32, cujo prazo será de até 90 (noventa) dias, devido à dificuldade dos fornecedores em manter estoques desses itens, uma vez que geralmente são fabricados sob demanda.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itapecuru Mirim em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, bem como dever ser observado a garantia contratual que está previsto na descrição do item.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itapecuru Mirim - MA, 30 de Agosto de 2024

Elaborado por:

Jeovania Canidé da Costa
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Aprovado por:

Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SUBITEM I – DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA



Alinhamento com o Planejamento Anual

O PCA está em fase de elaboração pela equipe de Planejamento da Prefeitura



Equipe de Planejamento

Lucilene Pereira Costa



Problema Resumido

Falta de equipamentos e bancadas de laboratório para o cultivo, beneficiamento e preparação de plantas medicinais, com objetivo de estruturar a Farmácia Viva e apoiar o uso de fitoterápicos no SUS

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA enfrenta uma necessidade clara e urgente de adquirir equipamentos e bancadas de laboratório para o cultivo, beneficiamento e preparação de plantas medicinais. A ausência desses equipamentos compromete diretamente a estruturação da Farmácia Viva municipal, um programa do Ministério da Saúde que promove o uso de fitoterápicos no Sistema Único de Saúde (SUS). O município teve seu projeto selecionado por meio do Edital de Chamada Pública SECTICS/MS nº 4/2023, recebendo recursos financeiros do Ministério da Saúde conforme a Portaria GM/MS nº 1.672, de 26 de outubro de 2023, o que reforça a importância e a viabilidade deste investimento para o município.

Diante disso, a aquisição desses equipamentos é urgente e imprescindível para a execução do Plano de Trabalho aprovado, o que garantirá o acesso a terapias mais naturais e sustentáveis para a população. A medida é de interesse público e essencial para a melhoria da assistência em saúde no município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Equipamentos de laboratório específicos para cultivo, beneficiamento e preparação de plantas medicinais, incluindo estufas, autoclave, destiladores, entre outros.
2. Bancadas adequadas para manipulação e preparo das plantas medicinais, com superfícies resistentes e de fácil limpeza.
3. Sistema de ventilação e exaustão eficiente, garantindo a qualidade do ar no ambiente de trabalho e evitando contaminações cruzadas.
4. Recursos de automação e controle de processos, visando otimização da produção e garantia da padronização dos produtos finais.
5. Garantia dos equipamentos e suporte técnico permanente, assegurando o pleno funcionamento e manutenção preventiva dos mesmos.

Esses requisitos são fundamentais para garantir a estruturação da Farmácia Viva e o apoio ao uso de fitoterápicos no SUS, atendendo plenamente à necessidade que originou a contratação.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Compra de equipamentos e bancadas de laboratório:

Vantagens:

- Possibilidade de adquirir os equipamentos mais adequados às necessidades específicas da Farmácia Viva.
- Garantia de qualidade e durabilidade dos equipamentos novos.
- Maior controle sobre a marca, modelo e características dos equipamentos.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado.
- Possível demora na entrega dos equipamentos.
- Necessidade de licitação para a compra dos equipamentos.

2. Locação de equipamentos e bancadas de laboratório:

Vantagens:

- Redução do investimento inicial, pois não é necessário comprar os equipamentos.
- Flexibilidade para trocar os equipamentos caso haja necessidade de mudanças no projeto da Farmácia Viva.
- Possibilidade de testar diferentes equipamentos antes de decidir pela compra.

Desvantagens:

- Custo a longo prazo pode ser maior que a compra dos equipamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- Dependência do fornecedor de locação para manutenção e reposição dos equipamentos.
- Limitações nas opções de equipamentos disponíveis para locação.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema apresentado. A escolha da melhor opção dependerá das prioridades, recursos disponíveis e objetivos da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim em relação à estruturação da Farmácia Viva e apoio ao uso de fitoterápicos no SUS.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Licitação para aquisição de equipamentos e bancadas de laboratório, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde, que disponibilizou recursos financeiros específicos para essa finalidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Aagitador Magnético sem aquecimento, com volume de agitação de no mínimo 4 litros e faixa de velocidade de no mínimo 100 a 1000 rpm. Com estrutura metálica e pintura em epóxi eletrostático. Diâmetro da placa de no mínimo 12 cm, pés de borracha aderente. Acompanhar barra magnética. Alimentação elétrica 220v.	UNID	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
2	Aparelho Medidor de Ponto de Fusão equipamento padrão para a determinação de ponto de fusão automático, com capacidade de leitura de 3 capilares ao mesmo tempo; potência mínima de 50 Watts, painel digital e controle da temperatura. 220V	UNID	2	R\$ 3.419,51	R\$ 6.839,02
3	Aparelho de osmose reversa com display LCD alfanumérico backlight com vazão 20 Litros/Hora para prover água farmacêutica purificada tipo II (ref. ASTM). Possuir no mínimo 1 filtro de partículas sólidas, 1 filtro de carvão ativado, 2 membranas de osmose reversa, 1 filtro deionizador, 1 filtro microbiológico de saída com poro de 0,01 micra, possuir condutivímetro integrado (condutividade a 25 °C — µS / cm: < 0,1; Carbon Block: possui; bactérias heterotróficas — UFC / ml: < 1; vazão rejeito — litros / hora Pressão de entrada (0 a 4 bar): 20 a 30 ; Vazão — litros / hora Pressão de entrada (0 a 4 bar): 20 a 30 . Deve atender às normas para produção de água: RDC, USP, ASTM e ISSO. Set-point programável: possui; alarme audiovisual: possui; Deve possuir certificado de calibração rastreável a RBC do condutivímetro. Alimentação: 220V. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 3.210,00	R\$ 6.420,00
4	Autoclave vertical com capacidade 30 litros. Equipamento com corpo em chapa de aço revestida com pintura epóxi eletrostática, reservatório, tampa e plataforma superior em aço inoxidável 304. Possuir vedação em silicone, resistência tubular blindada, válvula de segurança com regulagem de pressão por contrapeso ajustável, e manípulos de baquelite reforçado; possuir chave seletora de calor (mínimo, médio, máximo), torneira de descarga traseira e manômetro com escala de 0 a 3,0 kgf/cm ² e temperatura de 100°C a 143°C. Pressão máxima de trabalho: 1,5 kgf/cm ² ou	UNID	2	R\$ 9.820,00	R\$ 19.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	127°C. Acompanhar certificado de calibração RBC e cesto de aço inoxidável. Voltagem 220V. Garantia: 12 meses				
5	Balança Analítica de Precisão capacidade máxima de no mínimo 210g; Leitura de no mínimo 0,0001g (0,1mg). Repetibilidade menor ou igual a 0,1mg; Linearidade de mais ou menos 0,2mg; Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática e display em LCD. Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional. Pesagem em g, mg e kg. Tempo de estabilização máximo de 4s. As balanças deverão possuir certificação do INMETRO. 220V. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 7.834,00	R\$ 15.668,00
6	Balança eletrônica, pesadora e contadora, capacidade 30kg, divisão 10 g, sensibilidade de contagem 1 g, programável via teclado; gabinete: ABS; prato: inox polido; dimensão do prato: mínimo 359 mm x 250 mm. Alimentação: 220v. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 2.426,30	R\$ 4.852,60
7	Balança semi-analítica de precisão digital, com capacidade de 340g, precisão de 0,001g, com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala, plataforma em aço inox, display LCD retroiluminado, com protetor circular de vento metálico. Dimensão do prato: mínimo 100mm. Tempo de estabilidade: até 4 segundos; Sensibilidade (g) : 0,001; Reprod. (g) : 0,001; funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa, determinação de densidade, verificação de peso, cálculo estatístico; unidades de pesagem disponíveis: g, kg e ct; data e hora incorporada ao software; possuir calibração automática; indicador e ajustes de nível; deve possuir saída serial RS232C e conversor RS232-UBS. Certificado de calibração rastreável RBC. Possuir certificação INMETRO. Alimentação: 220 V. Garantia: 24 meses	UNID	4	R\$ 4.206,00	R\$ 16.824,00
8	Balança Tipo Plataforma - Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de 300Kg, divisão de pesagem de 100g. Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 50x50.	UNID	2	R\$ 2.135,00	R\$ 4.270,00
9	Bancada com duas prateleiras, cantos arredondados, toda estrutura em aço inóx, com acabamento polido. Medidas mínimas: comprimento 200cm; largura 70cm; altura 90cm.	UNID	7	R\$ 3.927,00	R\$ 27.489,00
10	Banho Maria com temperatura regulável por microprocessador digital com sistema PID, display de 4 dígitos. Cuba interna em aço inox AISI 304 polido sem emendas ou soldas. Capacidade: 10 litros. Tampa pingadeira em aço inox. Estrutura externa em chapa de aço carbono SAE 1020, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi texturizada, pés de borracha, porta fusível de segurança; suporte para proteção da resistência; entrada e saída de água- Dreno; Faixa de trabalho, no mínimo, entre +5°C até 100°C, com precisão igual ou melhor que $\pm 1,5^\circ$ C. Alimentação: 220V Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 2.428,00	R\$ 4.856,00
11	Banqueta material de confecção: aço inoxidável, assento giratório, possui regulagem de altura	UNID	8	R\$ 705,00	R\$ 5.640,00
12	Bomba a vácuo para uso em laboratório. Características: Vácuo máximo: 695 mmHg; vazão: 26 LPM; pressão Máxima: 6 bar; pistão: isento de óleo; Ar livre de contaminação: IP-20; Potência do motor: 135W. Alimentação elétrica: 220V. Garantia 12 meses	UNID	2	R\$ 4.101,00	R\$ 8.202,00
13	Bomba D'Água Elétrica/Centrífuga - Potência: 1 cv, vazão: no mínimo 5500 l/h, altura manométrica: no mínimo 29 mca	UNID	4	R\$ 1.113,00	R\$ 4.452,00
14	Botijão de gás volume: 13kg, material: aço, com recarga	UNID	2	R\$ 439,00	R\$ 878,00
15	Cabine de Exaustão de Pós contruída em MDF ou material mais resistente. Deve possuir filtragem substituível. Deve possuir anteparo em acrílico. Deve ser capaz de reter no mínimo 95% do	UNID	2	R\$ 1.364,00	R\$ 2.728,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	particulado				
16	Cabinas de segurança Biológica Classe II tipo A-1, para a manipulação de materiais de risco moderado. Fluxo de ar unidirecional vertical. Construída externamente em chapa de aço ou material superior, câmara interna de trabalho em aço inoxidável AISI 304 e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização. Porta frontal em vidro tipo guilhotina. Sistema de ventilação, com regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; Índice de ruído menor que 67dB. Sentido do fluxo do ar vertical e filtros absoluto de insuflamento e de exaustão, do tipo HEPA. Lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário. Iluminação da área de trabalho com lâmpada e lâmpada germicida. Medidas externas mínimas (CxLxA): 70 x 60 x 110 cm	UNID	2	R\$ 28.438,00	R\$ 56.876,00
17	Caixa D`água: Capacidade 5.000L, Altura com tampa 2,00m, Altura sem tampa 1,63m, Diâmetro com tampa 2,45m, Diâmetro sem tampa 2,37m, Diâmetro da base 1,85m	UNID	2	R\$ 2.658,07	R\$ 5.316,14
18	Câmara escura/Gabinete Ultravioleta para visualização de fluorescência com lâmpadas e visor conferindo proteção UV. Gabinete construído em aço 1020 com proteção anticorrosiva, equipado de visor. Acionamento das lâmpadas através de comando eletrônico, com indicativo de funcionamento. Deve acompanhar lâmpadas UV par atender os comprimentos de onda de 254 nm e 365 nm. Alimentação elétrica: 220 V	UNID	2	R\$ 1.588,00	R\$ 3.176,00
19	Capela Para Exaustão De Gases, em fibra de vidro, porta de vidro temperado de 4mm onde o sistema de fabricação permite que a porta pare na altura desejada, lâmpada de LED 7W para melhor iluminação do ambiente, sistema liga e desliga para exaustor e iluminação separados, exaustor compacto com vazão de 200m3/h com nível de ruído de 50db, fabricada em 110V. Dimensões externas (LXPxA) 50x38x53cm.	UNID	2	R\$ 4.826,00	R\$ 9.652,00
20	Carrinho de Mão - Volume: 50L material: aço	UNID	5	R\$ 236,00	R\$ 1.180,00
21	Chapa aquecedora digital com gabinete construído em chapa de aço SAE 1020, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi, placa de aquecimento em aço inox; Plataforma: alumínio escovado com isolamento térmico; possui controlador de temperatura digital microprocessado com PID, display de 4 dígitos; Controle de temperatura até 350°C; proteção contra superaquecimento; sensor de temperatura: tipo J; possui resistência blindada; dimensões mínimas da placa (LP): 30x40 cm. Potência mínima de 1100 watts. Deve possuir Certificado de Calibração RBC/INMETRO do equipamento. Alimentação 220v. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 2.408,00	R\$ 4.816,00
22	Chuveiro Lava-Olhos Deve possuir Tubulação de água construída em aço galvanizado com pintura; Sapata de fixação construída em aço com proteção anticorrosiva; Acionamento do chuveiro por meio de válvula comandada por haste; Lava olhos com pia de aço inox; Dotado de válvula para regulagem do fluxo; Acionamento do lava olhos comandada por alavanca.	UNID	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
23	Cronômetro digital: Cronômetro Progressivo e Regressivo; Display de cristal líquido com 6 dígitos; Relógio eletrônico; Escala de cronômetro: 23H59'59, resolução 1/100 seg.; Botão seletor de funções; Cronômetro; Alarme; Ajuste data/hora; LAP; Memória para 99 LAPS, SPLIT, Unidade Seleção de formato 12/24; Temperatura de Operação: 0 a 50°C; Bateria de 1,5V. Manual de Instruções. Certificado de calibração creditado no INMETRO	UNID	5	R\$ 447,00	R\$ 2.235,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24	Dessecador com porta de vidro temperado translucido – equipamento com caixa em chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; suporte para 3 prateleiras; acompanhar três prateleiras em aço inox 304, perfuradas, dimensões de 400 x 250 mm, com espaçamento de 142 mm entre elas; dois registros instalados na lateral para aplicação de vácuo e passagem de gás neutro (argônio ou nitrogênio), vacuômetro analógico instalado na porta de vidro, perfil de silicone propiciando perfeita vedação entre a tampa e a cuba; aplicação de vácuo: até 760mm de Hg; porta de vidro temperado translucido; bandeja em aço inox instalada na base interna inferior para colocar a sílica gel, Volume mínimo: 66 litros.	UNID	2	R\$ 9.779,20	R\$ 19.558,40
25	Dessecador, material vidro, tipo para vácuo, diâmetro interno cerca de 30 cm, capacidade de 12 litros, tampa de vidro com vedação, acessórios com luva etorneira, outros componentes com placa de porcelana	UNID	2	R\$ 1.641,79	R\$ 3.283,58
26	Destilador de água tipo pilsen 5l - destilador de água do tipo pilsen totalmente fabricado em aço inox AISI 304 polido, inclusive a tampa; resistência: tubular blindada em aço inox AISI 304; vazão do destilado: 5l/h; vazão do descarte (L): 50 por litro destilado; sistema segurança: equipado com pressostato, desligamento automático em caso de falta de água; controle: caixa de controle com chave liga/desliga e lâmpada para monitoramento do funcionamento do destilador. Potência: 3500 W. Voltagem: 220V. Acompanha: suporte de fixação em parede, mangueiras e manual em português.	UNID	2	R\$ 2.834,00	R\$ 5.668,00
27	Desumidificador digital de ar para reduzir à umidade relativa a índices de 40/50%, para ambientes de até 150 m³, com controlador automático de umidade, regulador umidostato: possui; desumidificação L/dia: 12; capacidade do reservatório: 3 litros; indicador de reservatório cheio: possui, Estrutura interna: em alumínio; Acabamento: Chapa com pintura epóxi; possui: degelo automático; possui Filtro Mec. Desumidificador, Circulação: 500 m³/hora ; Potência mínima: 290W. Rodízios: possui; Alimentação elétrica: 220v. Acompanha: dreno. Garantia 12 meses.	UNID	2	R\$ 3.568,00	R\$ 7.136,00
28	Encapsuladora, tipo semi automática, material PVC rígido e lavável, bordas curvas, pinos em aço inoxidável não tóxico, capacidade de produção de mínima de 120 e máxima de 240 cápsulas por vez, para no mínimo seis tabuleiros, kit com 1 base e 6 bandejas, aplicação encapsulamento de fórmulas farmacêuticas. Acessórios inclusos: espalhador, socador múltiplo e divisor para limite de produção.	UNID	2	R\$ 3.958,00	R\$ 7.916,00
29	Envasadora por peso automática, equipamento de alta precisão e rápida produtividade. Painel: português com regulagem exata de peso e margem de erro controlável. Indicada para: Cremes, pomadas, géis, entre outros. Descrições Técnicas: Menu interativo, com informação passo a passo; Envase: automático; Número de frascos a envasar ajustável (0 a 1000), tempo entre frascos ajustável (tempo entre a retirada de um frasco e a colocação de outro 1 a 30seg), velocidade para envase ajustável (até 100%), peso a envasar ajustável (30 gr a 5Kg). Tara automática entre a troca de frascos. Possuir ajuste em altura do bico de envase. Máquina com bomba de engrenagem; Potência: mínimo 300W; Enchimento: de até 1.500 Kg Hora; Tensão 220V. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 12.100,00	R\$ 24.200,00
30	Escada com 3 degraus material de confecção aço inoxidável	UNID	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
31	Estufa com circulação e renovação de ar - Estrutura: suporte em cantoneira de aço carbono com pintura eletrostática; caixas	UNID	4	R\$ 35.038,00	R\$ 140.152,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	interna e externa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado; suporte tipo U para 10 prateleiras, acompanham 10 prateleiras em aço inox AISI 430, distancia livre entre prateleiras 70 mm; isolamento em lá de rocha com espessura de 80 mm, medidas internas em mm.: L=800 x P=600 x A=1000 (480 litros); porta com perfil de vedação em silicone, fecho tipo cremona, abertura de 135 graus; 4 rodízios, sendo 2 com travas. Termostatização: resistências blindadas em tubo de aço inox AISI 304, com aletas; temperatura de trabalho de ambiente +7 a 200 C; controlador de temperatura eletrônico microprocessado, PID, com sensor tipo PT100, leitura digital do processo e do set point; variação de temperatura de +/-1 C; sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido horizontal para circulação do ar; dispositivo mecânico para renovação de ar regulável para até 200 vezes o volume da câmara; sistema de proteção para temperaturas acima da temperatura de trabalho, com controlador eletromecânico, ajustável pelo operador contra super aquecimento; sistema de proteção da resistência, a mesma não é acionada se ocorrer pane no motoventilador. Energia: cabo de energia trifilar com aterramento, dupla isolamento, NBR NM 243 e NBR 14136; acionamento das resistências por sistema eletrônico; 4500 Watts, 220 Volts, 60 Hz. Com certificado de calibração rastreável a RBC e INMETRO. Garantia: 12 Meses				
32	Estufa digital de secagem e esterilização. Equipamento de esterilização e secagem de inox com capacidade de 40L. Faixa de temperatura: ambiente +5°C até 250°C, com resolução ±0,1°C, homogeneidade térmica ±1°C (até 50°C) e precisão do controlador de ±1°C. Display LED de 4 dígitos. Sensor de temperatura tipo PT 100. Programação de tempo de análise de 1 a 9999 minutos com resolução de 1 em 1 minuto. Potência de 550W, com sistema de circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Painel adesivo em policarbonato a prova d'água, com comando e lâmpadas indicadoras de função. Acompanha 3 bandejas, cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra (NBR 14136), manual em português. Voltagem 220V. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 5.269,00	R\$ 10.538,00
33	Exaustor de ar industrial; Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m ³ / min - 8400 m ³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). 220V	UNID	10	R\$ 1.402,00	R\$ 14.020,00
34	Fogão industrial inox com 1 boca, duplas; mesa: com perfil de 70 mm estampada e sem emendas; estrutura: em aço inox 430; tubulação: alumínio escovado, registros: em latão cromado; queimadores: em ferro fundido; grelha: em ferro fundido 30x30 cm com 6 braços; altura: mínimo 80 cm.	UNID	2	R\$ 1.503,00	R\$ 3.006,00
35	Forno mufla digital, com rampa, capacidade: 2 litros; gabinete externo: chapa de aço carbono com corte a laser e revestido por pintura epóxi eletrostática; controlador de temperatura: digital microprocessado PID; sensor de temperatura: tipo "k", resistência: resistências com fio Kanthal, Temperatura de trabalho de 100° a 1200° C; Isolamento térmico: Fibra cerâmica resistente a alta temperatura; Potência: mínimo de 2500W. Alimentação: 220V;	UNID	2	R\$ 4.583,25	R\$ 9.166,50
36	Furadeira: Fonte de alimentação Elétrico com fio, Velocidade máxima de rotação 3500 RPM, Tensão 220. Punho auxiliar com bloqueio axial e radial, Botão-trava	UNID	2	R\$ 710,60	R\$ 1.421,20
37	Lavadora de Pipetas - conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte à ação de misturas sulfocrômicas	UNID	2	R\$ 822,00	R\$ 1.644,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	e de outras soluções de limpeza, com capacidade mínima para 150 pipetas. Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas, 01 depósito sifão lavador.				
38	Liquidificador basculante industrial material: inox, volume: 25l, potência: no mínimo 1000w, rotação: 3000rpm. 220V	UNID	3	R\$ 2.519,00	R\$ 7.557,00
39	Manta aquecedora com regulador de temperatura, capacidade: 250ml; Corpo em alumínio com pintura epóxi; Isolação com lâ cerâmica; resistencia: fio de Kanthal. Temperatura: 350°C; alimentação: 220V	UNID	2	R\$ 764,00	R\$ 1.528,00
40	pHmetro – Medidor, aparelho medidor de pH microprocessado de bancada com sistema de calibração automática. Gabinete em ABS; display gráfico OLED para visualização do valor de pH, mV, ORP e temperatura. Possuir sensor combinado de pH, com corpo de vidro, blindado, com ponte salina, junção anular, um sensor de temperatura tipo PT1000 com haste de aço inoxidável e um suporte tipo pantográfico para sustentação os sensores. Deve permitir a calibração em até 5 pontos, no mínimo. Possuir capacidade de medição de no mínimo pH, mV e temperatura, com pelo menos as seguintes faixas de medições: pH de -2 a 20pH, mV e mVORP de -2.000 a +2.000mV e temperatura de pelo menos -10 a 130 graus celsius. Capacidade de memória: 1.000 resultados. Conexão: RS232C e USB. Voltagem: 220V.	UNID	2	R\$ 5.103,00	R\$ 10.206,00
41	Mixer material: inox, volume: no mínimo 700ml, potência: no mínimo 500w. Voltagem: 220v	UNID	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
42	Moinho tipo Wiley. Aplicação: Utilizado para moagem de folhas, raízes, tubérculos e caules. rotor: 4 facas fixas em aço especial de alta dureza com tratamento anti-oxidação; rotação 930 RPM; A potência mínima do motor deve ser de 1CV; Moagem por fluxo contínuo; Câmara de moagem em alumínio com 6 facas reguláveis em aço de alta dureza e tratamento anti-oxidação; Gabinete em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; tampa em alumínio; Segurança: acionamento do rotor somente com a tampa sobreposta à câmara de moagem fechada. Peso: máximo 71 kg; Energia: 220 Volts, Trifásico, 1100 Watts. Acessórios: 03 peneiras em aço inox com malha mesh 10, 20, 30. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 32.972,00	R\$ 65.944,00
43	Motocultivador - Potência: 6,5 cv, combustível: gasolina, tanque: mín 3l, marchas: mín, profundidade: mín 200 mm	UNID	2	R\$ 3.936,00	R\$ 7.872,00
44	Percolador em aço inox 304. Aplicação extração de extrato. Estrutura aço inox 304, suporte de aço carbono, formato Cônico, acabamento polido, com tampa, torneira de latão cromado, disco perfurado. Capacidade de 10L	UNID	5	R\$ 1.861,17	R\$ 9.305,85
45	Percolador em aço inox 304. Aplicação extração de extrato. Estrutura aço inox 304, suporte de aço carbono, formato Cônico, acabamento polido, com tampa, torneira de latão cromado, disco perfurado. Capacidade de 20L	UNID	4	R\$ 2.522,63	R\$ 10.090,52
46	Pipetador automático, tipo AID com filtro, material: ABS e policarbonato; faixa de Volume: 0,1 - 100 mL; Filtro de PTFE: 0,45 µm hidrofóbico; botão de aspiração: possui; botão de dispensação: possui; Pipetas compatíveis: sorológicas plásticas/Vidro; pipetas Pasteur. Alimentação: Bivolt	UNID	3	R\$ 1.712,00	R\$ 5.136,00
47	Roçadeira Multifuncional a Gasolina - cilindradas: 63 cilindradas, tanque de combustível: no mínimo 1 litro de capacidade, tipo de corte: cortador de nylon	UNID	3	R\$ 1.403,00	R\$ 4.209,00
48	Seladora à vácuo, automática, com reservatório para líquidos, para selagem de sacos plásticos lisos e gofradas com ranhuras, painel digital: possui; controlador do tempo de selagem ajustável: possui, controlador do tempo de vácuo ajustável: possui; função de selagem: a vácuo e sem vácuo; bico de sucção com retração	UNID	2	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	automática: possui; Cavidade de vácuo por pressão negativa: possui, potência: mínimo 240W; Pressão do Vácuo: mínimo: 0.8KPa; barra de selagem: 1 barra; Comprimento da selagem: mínimo 400 mm; largura da selagem: mínimo: 8mm. Voltagem: 220v; Garantia: 12 meses.				
49	Seladora de pedal, com temporizador, 60cm de barra de selagem. Material: aço com pintura eletrostática; Potencia: mínimo: 350W, Voltagem: 220v.	UNID	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
50	Termômetro digital tipo espeto a prova d'água com alarme, material do corpo: ABS, haste: aço inoxidável SUS 304; sensor: sonda NTC, escala de medição: -50°C a 300°C; resolução: 1°C; Dimensões da sonda: mínimo 145x 4 mm; possuir alarme e memória de temperatura máxima e mínima. Alimentação: 01 pilhas LR44.	UNID	5	R\$ 239,59	R\$ 1.197,95
51	Termo-Higrômetro digital com medida de temperatura externa - 50 a 70°C e interna 0 a 50°C, 3 leitura simultânea e precisão básica de 1°C e 10% RH; Indicação de horas: possui; umidade: 20 a 90%. Display: Triplo; Temperatura interna e externa em °C ou °F, sensor para temperatura externa, higrômetro e termômetro com indicação de MAX/MIN. Alimentação: 1 Pilha AAA. Rastreado Inmetro/RBC. Garantia: 3 meses.	UNID	5	R\$ 182,00	R\$ 910,00
52	Triturador forrageiro, material: chapa de 4,25 mm; potência: 2CV, rotação: 3600 rpm, Voltagem: 220V. Acompanha: 1 funil do grão, 4 peneiras: 3, 5, 12 mm e 1 peneira lisa. Garantia: 12 meses	UNID	2	R\$ 1.855,00	R\$ 3.710,00
53	Viscosímetro rotativo digital com display de cristal líquido retroiluminado, faixa de medição 100mPa.s a 100.000mPa.s.; Velocidade (RPM): 6; 12; 30 e 60; Jogo de Spindles: 4; Sensor de Temperatura: 0 a 100°C; Repetibilidade: ± 0,5%; Precisão: ± 1%. Voltagem: 220V. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 8.595,00	R\$ 17.190,00
Valor Total				R\$ 617.157,76	

Fonte de preços consultadas:

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em <https://portalfn.sau.de.gov.br/sigem/>

Os preços dos itens 4, 6, 17, 23, 24, 25, 29, 34, 35, 36, 44, 45, 47, 48, 50 foram consultados em anúncios do Google, disponível em <https://www.google.com>



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento do processo de contratação se justifica pela necessidade de adquirir os equipamentos e bancadas de laboratório para a estruturação da Farmácia Viva e apoio ao uso de fitoterápicos no SUS, de acordo com os recursos financeiros disponíveis.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A solução escolhida foi realização de Licitação para aquisição de equipamentos e bancadas de laboratório trará os seguintes benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

1. **Economicidade:** Com essa modalidade de contratação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adquirir os equipamentos necessários a preços mais vantajosos, através da pesquisa de mercado e da competição entre fornecedores. Isso resultará em economia de recursos financeiros, permitindo que o investimento seja feito de forma mais eficiente.
2. **Melhor aproveitamento de recursos humanos:** Com os novos equipamentos e bancadas de laboratório, será possível otimizar o trabalho dos profissionais envolvidos no cultivo, beneficiamento e preparação de plantas medicinais. Isso resultará em maior produtividade e eficiência na produção de fitoterápicos, contribuindo para a qualidade do serviço prestado à comunidade.
3. **Melhor aproveitamento de recursos materiais:** Os equipamentos adquiridos através do Sistema de Registro de Preços serão de qualidade garantida, o que proporcionará um uso mais eficiente dos materiais utilizados no processo de produção de fitoterápicos. Isso contribuirá para reduzir desperdícios e aumentar a durabilidade dos insumos.

Esses são os principais resultados esperados com a contratação dessa solução para o problema da falta de equipamentos e bancadas de laboratório na estruturação da Farmácia Viva e apoio ao uso de fitoterápicos no SUS.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências a serem adotadas pela Administração antes de contratar a aquisição de equipamentos e bancadas de laboratório para a Farmácia Viva:

- Realizar levantamento detalhado dos equipamentos necessários, quantidades e especificações técnicas.
- Elaborar termo de referência para a aquisição dos equipamentos, contendo todas as informações necessárias.
- Realizar pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores e obter orçamentos.
- Verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição dos equipamentos.
- Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para garantir o correto acompanhamento da execução do contrato de aquisição.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim, há necessidade de contratar outros serviços correlatos e/ou interdependentes para a calibração dos equipamentos e a contratação de profissionais especializados para estruturar a Farmácia Viva. Possíveis contratações necessárias incluem empresas especializadas em calibração de equipamentos de laboratório, profissionais qualificados com experiência em fitoterapia e cultivo de plantas medicinais, consultorias técnicas para auxiliar na implementação do projeto, entre outros serviços especializados conforme o Plano de Trabalho estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais: consumo de energia elevado durante o funcionamento dos equipamentos e bancadas de laboratório; geração de resíduos sólidos provenientes do descarte de materiais utilizados no processo de cultivo, beneficiamento e preparação de plantas medicinais.

Medidas mitigadoras: priorizar a aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética e baixo consumo de energia; implementar práticas de reutilização e reciclagem de materiais descartados; estabelecer um plano de logística reversa para recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.

É importante garantir que os equipamentos adquiridos atendam aos requisitos de baixo consumo de energia, promover a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de recursos e implementar medidas eficazes de gestão de resíduos para minimizar os impactos ambientais.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itapecuru Mirim - MA, 7 de Junho de 2024

Lucilene Pereira Costa
Superintendente de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.11.0017

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2024, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEMCOMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURAMUNICIPAL DE__/ UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉTERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO (ENDEREÇO): ___TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2024

PROCESSO Nº 2024.06.11.0017

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscritano CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2024, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo I, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E BANCADAS DE LABORATÓRIO PARA O CULTIVO, BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A FARMÁCIA VIVA E APOIAR O USO DE FITOTERÁPICOS NO SUS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 2.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 2.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 2.2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

~~entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
- 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até XXX de XXXX do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO” do anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 009/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitario	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitario	Prazo garantia ou validade

Itapecuru Mirim/MA, _____ de _____ de 2024

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Prezados, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, declara que;

1. Que atende aos requisitos de habilitação:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

Não tem vínculo com os servidores público do município de Itapecuru-Mirim/MA, bem como, não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, _____ em de _____ de 2024.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 2024.06.11.0017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E BANCADAS DE LABORATÓRIO PARA O CULTIVO, BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A FARMÁCIA VIVA E APOIAR O USO DE FITOTERÁPICOS NO SUS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETÁRIA MUNICIPAL XXXXXXXX, E A PESSOA JURIDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado o Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representado pelo seu Secretário(a) municipal de XXXXXXXX o Sr.____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E BANCADAS DE LABORATÓRIO PARA O CULTIVO, BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A FARMÁCIA VIVA E APOIAR O USO DE FITOTERÁPICOS NO SUS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM - MA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Itapecuru Mirim, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Termo de Referência anexo I.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas do Termo de Referência anexo I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A garantia contratual da execução será com base no disposto no anexo I deste edital, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. Multa:

A) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

B) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

C) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

D) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, aos **XX** de **XXXX** de **2024**.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-